



---

---

**LEI N° 1841/2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para Pavimentação Asfálticas em vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste, conforme cláusula primeira referente ao convênio nº 382/DEPCN/2013.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.15.451.010.1.181 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DE ESPIGÃO DO OESTE – CONVÊNIO Nº. 382/DEPCN/2013  
539 - 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$511.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao convênio nº. 382/DEPCN/2013, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 04 de março de 2015.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Eliseu Von Rondon Gonçalves**  
*Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*